



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 141/2019,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas para exercerem o **Cargo 400 de Auxiliar de Serviços Gerais do município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 258 de 07 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial do município, ano IV, nº 237, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126003866	Martielle Cotrim de Oliveira	01
0126000110	Paula Caroline Francisco Nunes	12
0126003959	Fabio Guimarães de Souza	16
0126001148	Karina de Souza Fernandes	18

Art. 2º - Os servidores acima ficaram vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária de educação, cultura, esporte, turismo e lazer do município que definirá em qual setor o servidor ficará lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº. 426, Centro – Pindaí/BA CEP – 46.360.000 Tel. 77 3667-2245

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Art. 3º - O não comparecimento dos servidores nomeados, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de fevereiro de 2019.


Ionaldo Aurelio Prates
Prefeito